



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0711 - PARNAMIRIM, RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2013

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS  
GACIV

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 071/2013, 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Atualiza Planta Genérica de Valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2014 e seguintes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN,

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam instituídos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2014 e seguintes, a Planta de Valores de Metro Quadrado de Terreno e Classificação de Tipos de Construções situadas nas Zonas Fiscais do Município, conforme anexos I e II.

Artigo 2º - As tabelas I e II anexas às Plantas de Valores Genéricos aprovados por esta Lei Complementar serão implementadas no lançamento geral do IPTU do exercício de 2014 e seguintes.

Artigo 3º - O aumento do IPTU verificado em razão da atualização do preço dos imóveis será rateado, igualmente, nos exercícios de 2014 a 2023, a razão de 6% (seis por cento), ao ano.

Artigo 4º - A atualização cadastral previstas nas Tabelas citadas no artigo anterior, não incide sobre aqueles imóveis já recadastrados com base no Decreto nº 5.519/2009, combinado com a Portaria 01/2010 de 02 de janeiro de 2010.

Artigo 5º - A determinação do valor de imóvel, base calculada do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2014 e seguintes, é apurado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VV_{im} = VVT + WEd$$

Onde:

Vvim = valor venal do imóvel  
VVT = valor venal do terreno  
VVEd = valor venal da edificação.

Artigo 6º - O valor venal do terreno é obtido pela aplicação da seguinte fórmula:  $VVT = (At \times Vu) \times (Fe \times Fc)$

Onde:

VVT = Valor Venal do Terreno  
At = Área do Terreno  
Vu = Valor unitário do metro quadrado do terreno.  
Fe = Fator de Esquina  
Fc = Fator de Conformação.

Artigo 7º - Os valores Unitários de metro quadrado são os constantes da Tabela I, em anexo.

Artigo 8º - O fator Esquina – Fe é aplicado aos imóveis com no mínimo dois (2) logradouros confluentes para:

I – imóveis com até quatrocentos (400) metros quadrados de área de terreno – At com o  $Fe = 1,2$ ;

II – imóveis com mais de quatrocentos (400) metros quadrados de área de terreno – At com a aplicação da seguinte fórmula:  $Fe = (400 \times 1,2) + (At - 400) / 400$ .

Artigo 9º - O Fator de Conformação (FC) dos terrenos é fixado em oitenta e cinco centésimos (0,85) para os imóveis situados em regiões alagadiças ou sujeitas a inundações, ou em imóveis de conformação acentuadamente irregular quanto a aclive e declive.

Artigo 10º - O valor venal do imóvel construído é obtido pela aplicação da seguinte fórmula:  $VVEd = Ac \times Vb \times Fec$

Onde:

VEd = Valor venal da construção  
Ac = área construída.  
Vb = valor básico do metro quadrado da construção  
Fec = Fator de estado de conservação.

Artigo 11 - O valor básico do metro quadrado da construção – Vb é determinado pela Tabela II, em anexo, segundo o padrão construtivo e a destinação da edificação.

Parágrafo único – Na apuração do valor venal de imóveis edificados com múltiplo uso observa-se a utilização da área ocupada por cada tipo de destinação e seu respectivo valor.

Artigo 12 - O Fator Estado de Conservação – Fec que pondera o estado de conservação da edificação é:

I – para os imóveis em ótimo e bom estado de conservação equivalente a um (1,0).

II – para os imóveis em regular estado de conservação equivalente a noventa centésimos (0,90);

III – para os imóveis ruins e em mal estado de conservação equivalente a oitenta centésimos (0,80).

Artigo 13 - Aplica-se a alíquota para imóveis não edificados para a área do terreno que exceder a cinco (5) vezes a área edificada.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica a imóveis com área de terreno igual ou inferior a quinhentos metros quadrados (500m<sup>2</sup>).

Artigo 14 - As isenções previstas no Artigo 1º da Lei Complementar 035/2009 se estendem as Taxas e Contribuições lançadas e cobradas em conjunto com o IPTU, vigendo pelo prazo de 10(dez) anos, a contar do “Habite-se”.

Artigo 15 - Nos casos singulares de imóveis para os quais a

aplicação dos procedimentos previstos nesta Lei Complementar possa conduzir ao estabelecimento de valor venal manifestamente divergente de seu valor venal, poderá o órgão responsável pela fiscalização determinar individualmente a base de cálculo, segundo laudo de avaliação específico, lavrado pela autoridade administrativa fiscal competente.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no “caput” pode, ainda, a administração fiscal valer-se das informações sobre o valor da aquisição do imóvel, prestadas ao oficial de notas pelo próprio contribuinte, via Guia de Recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITIV e, pelos Agentes Financeiros, através de contratos de compra e venda, quando financiar a transmissão do imóvel.

Artigo 16 - Serão concedidos os seguintes descontos aos contribuintes que quitarem com um único pagamento, até as datas abaixo estipuladas, todas as parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano lançadas no carnê de IPTU relativo aos exercícios de 2014 a 2023:

- I – 20% (vinte por cento), até 10 de janeiro de 2014 a 2023;
- II- 10% (dez por cento) até 10 de fevereiro de 2014 a 2023.

Artigo 17 - Ficam alterados os artigos 243, 245 246 e 247 da Lei n.º. 951, de 30 de dezembro de 1997 que passam a vigor com a seguinte redação:

“Artigo: 243 – A Taxa de Coleta de Lixo – TCL tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços municipais de coleta, remoção e destinação de lixo, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.”  
(...)

“Artigo 245 – A taxa é calculada, em função do custo do serviço prestado, de acordo com a tabela que se segue:

I – Imóvel residencial, por cada seis décimos de metro cúbico (0,6 m<sup>3</sup>) de lixo produzido por mês – seis reais e noventa e nove centavos (R\$ 6,99);

II – Imóvel com destinação comercial, por cada metro cúbico (1 m<sup>3</sup>) de lixo produzido por mês – vinte e três reais e sessenta e quatro centavos (R\$ 23,64);

III – Imóvel com destinação industrial por cada dois metros cúbico (2M<sup>3</sup>) de lixo produzido por mês – sessenta e nove reais e noventa e um centavos (R\$ 69,91);

IV – Imóvel com destinação hospitalar, clínicas e assemelhados, por cada dois metros cúbicos (2m<sup>3</sup>) – noventa e dois reais e cinquenta e três centavos (R\$ 92,53);

§ 1º - A Taxa é cobrada em dobro para os imóveis não edificadas e desprovidos de muro e calçada;

§ 2º - O valor da Taxa não pode ser superior ao do IPTU do imóvel, exceto nos casos da taxa decorrente da produção de lixo hospitalar e de imóveis não edificadas, não murados e calçados localizados na área definida pelo Chefe do Poder Executivo

“Artigo 246 – O lançamento, notificação e recolhimento da TCL podem ser efetuados conjuntamente com o IPTU ou através de processo licitatório de acordo com o disposto no artigo 2º e parágrafo 3º do artigo 27 da Lei Federal n.º. 9079 de 07 de Julho de 1995.”

“Artigo 247 – Não se sujeitam a Taxa:

I – Os imóveis alcançados pelas isenções do IPTU de que tratam os incisos I a IV do artigo 132, da Lei 951/97.

II – Os templos de qualquer culto, imunes na forma do artigo 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal.”.

III – Os Condomínios Habitacionais do Programa “Minha Casa Minha Vida”, até três (3) salários mínimos, resultantes de Convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Parnamirim – RN.

Artigo 18 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

#### ANEXOS

VALOR POR METRO QUADRADO (M <sup>2</sup> ) DE TERRENO	
TABELA I	
CÓDIGO	VALOR
1	R\$ 265,47
2	R\$ 169,95
3	R\$ 126,13
4	R\$ 96,02
5	R\$ 71,33
6	R\$ 53,73
7	R\$ 38,00
8	R\$ 24,19
9	R\$ 16,80
10	R\$ 8,72
11	R\$ 4,21
12	R\$ 4,35
13	R\$ 19,00
14	R\$ 10,98
15	R\$ 193,82
16	R\$ 227,70
17	R\$ 245,30
18	R\$ 133,38
19	R\$ 141,05
20	R\$ 149,16
21	R\$ 77,50
22	R\$ 84,20
23	R\$ 91,48
24	R\$ 58,13
25	R\$ 62,90
26	R\$ 68,04
27	R\$ 41,93
28	R\$ 46,27
29	R\$ 51,06
30	R\$ 27,63
31	R\$ 31,57
32	R\$ 36,07
33	R\$ 22,64
34	R\$ 26,10
35	R\$ 29,82
36	R\$ 10,73
37	R\$ 13,23
38	R\$ 16,29
39	R\$ 6,35
40	R\$ 278,74
41	R\$ 306,61
42	R\$ 337,27
43	R\$ 371,00
44	R\$ 408,10
45	R\$ 469,31
46	R\$ 516,25
47	R\$ 567,87
48	R\$ 653,06
49	R\$ 718,36
50	R\$ 790,19
51	R\$ 869,21
52	R\$ 956,14
53	R\$ 1.051,75
54	R\$ 1.156,93
55	R\$ 1.272,62

MAPAS GÊNERICOS DE VALORES		
VALOR POR METRO QUADRADO (M²) DE EDIFICAÇÃO		
TABELA II		
CÓDIGO	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	VALOR
31	COMUM III	R\$ 397,36
22	COMUM II	R\$ 364,26
12	COMUM I	R\$ 331,12
15	SIMPLES II	R\$ 132,46
53	SIMPLES I	R\$ 99,32
52	SIMPLES I	R\$ 99,33
51	SIMPLES I	R\$ 215,23
33	POPULAR II	R\$ 215,23
14	POPULAR II	R\$ 182,14
43	POPULAR I	R\$ 298,02
23	MEDIA III	R\$ 298,02
41	MEDIA III	R\$ 264,90
32	MEDIA II	R\$ 264,90
13	MEDIA II	R\$ 231,79
42	MEDIA I	R\$ 1.037,84
37	BOA VII	R\$ 889,60
36	BOA VI	R\$ 795,68
10	BOA V	R\$ 741,31
35	BOA IV	R\$ 593,06
34	BOA III	R\$ 562,94
21	BOA II	R\$ 496,72
20	BOA I	R\$ 496,72
11	BOA I	R\$ 1.186,12
38	ÓTIMO I	R\$ 1.344,96
40	ÓTIMO I	R\$ 1.482,66
39	ÓTIMO III	R\$ 1.909,63
16	ÓTIMO IV	R\$ 2.085,34
54	EXCELENTE I	R\$ 2.398,19
55	EXCELENTE II	R\$ 2.757,92
56	EXCELENTE III	R\$ 3.171,60
57	EXCELENTE IV	R\$ 3.171,60
58	EXCELENTE V	R\$ 3.647,35
59	EXCELENTE VI	R\$ 4.194,50
60	EXCELENTE VII	R\$ 4.823,62
61	EXCELENTE VIII	R\$ 5.547,16

PORTARIAS  
SEARCH

**PORTARIA Nº: 961/2013, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade a servidora MARIA ANTONIA DE GOIS MARIANO, matrícula nº. 20056, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2013 a 28/02/2014, referente ao quinquênio de 01/01/2007 á 01/01/2011, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 962/2013, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade ao servidor MAURICIO BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº. 067, ocupante do cargo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/12/2013 a 28/02/2014, referente aos quinquênios de 05/01/2003 á 05/01/2008, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 963/2013, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade ao servidor, ALTAIR DE ARAUJO MACÊDO, matrícula nº. 2356, ocupante do cargo de Vígia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2013 a 28/02/2014, referente ao quinquênio de 29/09/2005 á 29/09/2010, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 964/2013, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade ao servidor, ARNILTON CAVALCANTE MONTENEGRO JUNIOR, matrícula nº. 3980, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2013 a 28/02/2014, referente ao quinquênio de 20/04/1998 á 20/04/2003, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 965/2013, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade a servidora MARIA SUELI DA SILVA NERES, matrícula nº 5266, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/12/2013 á 28/02/2014, referente ao quinquênio de: 06/08/2007 á 06/08/2012, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 966/2013, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade ao servidor, FABIANO HENRIQUE DE FREITAS BEZERRA, matrícula nº. 8513, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2013 a 28/02/2014, referente ao quinquênio de 06/08/2007 a 06/08/2012, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 967/2013, 14 DE NOVEMBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade ao servidor ARTUR BENÍCIO GALVÃO TINÉ, matrícula nº 8629, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 02/12/2013 a 31/12/2013, referente ao quinquênio de 14/01/2008 a 14/01/2013, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 968/2013, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade a servidora JAQUELINE CRISTIANE MIRANDA DA COSTA, matrícula nº 7515, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2013 a 29/01/2014, referente ao quinquênio de: 21/08/2006 a 21/08/2011, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 969/2013, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Remanejar, ELIZAMA BORGES DA COSTA SOUZA, matrícula nº. 1566, Auxiliar Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, com efeitos retroativos a partir de

01/11/2013.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 970/2013, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade a servidora HALLES KARLA AVELINO PINHEIRO LOPES, matrícula nº. 100248, ocupante do cargo de Agente Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2013 a 28/02/2014, referente ao quinquênio de 11/10/2005 a 11/10/2010, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 971/2013, 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade a servidora, RAIMUNDA ALVES XAVIER, matrícula nº. 1366, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2013 a 29/05/2014, referente ao quinquênio de 01/05/2000 a 01/05/2010, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 972/2013, 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade ao servidor JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS, matrícula nº. 1336, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, a partir de 01/12/2013 a 28/02/2014, referente ao quinquênio de 20/09/1989 a 20/09/1994, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 973/2013, 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO MIRANDA DE ARAÚJO, matrícula nº. 985, ocupante do cargo de Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/12/2013 a 04/03/2014, referente ao quinquênio de 01/05/1989 á 01/05/1994, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 974/2013, 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade a servidora, EDILMA ALVES DE SOUZA, matrícula nº. 7305, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2013 a 28/02/2014, referente ao quinquênio de 01/05/2000 á 01/05/2010, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Fique Sabendo

Se você tem mais de  
45 anos, faça o teste  
de hepatite C.

**Hepatite C.**  
**SEM PERCEBER,**  
**VOCÊ PODE TER.**

**Agriemeire Leite.**  
Fez o teste, descobriu a tempo  
de se cuidar e está, há 10 anos,  
curada da hepatite C.

**Faça o teste.**

A **hepatite C** é uma doença grave e silenciosa. Você pode ter e não perceber. **Procure uma unidade de saúde e faça o teste. É um direito seu assegurado pelo SUS.**



**DENGUE**  
É FÁCIL COMBATER,  
SÓ NÃO PODE  
ESQUECER

**DENGUE  
PODE MATAR**

DISQUE SAÚDE

**136**

Ouvidoria Geral do SUS

[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



**Família, vizinhos, agente de saúde e você:  
a parceria perfeita para vencer a dengue.**

O número de casos de dengue está diminuindo, mas não podemos deixar a prevenção de lado. Por isso, o SUS preparou milhares de agentes de saúde para ajudar no combate. Se um deles bater à sua porta, receba-o bem. Conte também com a sua família e os vizinhos. Vencer a dengue depende de cada um de nós.